



CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO - CFN
SRTVS - Quadra 701 Bloco II, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Salas 301-314/316, Brasília/DF, CEP 70.340-906
Telefone: - www.cfn.org.br - E-mail: cfn@cfn.org.br

Despacho CFN nº 1107/2025

DA: PLENÁRIO DO CFN

PARA: @destinatarios_virgula_espaco_maiusculas@

Brasília, 12 de maio de 2025.

DESPACHO

DE: **Alexsandro Wosniaki**

Gostaria de registrar que minha manifestação na 530ª Reunião Plenária Extraordinária esteve plenamente alinhada às atribuições da Coordenação da Comissão de Tomada de Contas (CTC), conforme estabelecido nos artigos 25 a 27 da Resolução CFN nº 758/2023. Em **nenhum momento adotei postura acusatória ou ofensiva** a qualquer membro ou instância da gestão. Ao contrário, minha fala se restringiu ao campo da **preocupação legítima e técnica**, compatível com o papel institucional que exerce.

A transcrição da referida reunião comprova que meus apontamentos foram formulados de **maneira respeitosa, colaborativa** e fundamentada sempre sob a ótica da análise orçamentária e da necessidade de controle de custos. Em diversos momentos, utilizei expressões como "*são coisas que vou levar para a CTC*", "*isso me preocupa ainda mais*", e "*precisamos entender se essas passagens estão sendo compradas em cima da hora ou não*", **o que reforça o tom técnico e não acusatório da fala**.

Importa destacar que parte dos questionamentos levantados naquela oportunidade foram objeto de análise no âmbito da CTC, inclusive com ponto de pauta em reunião de Diretoria e Plenária, resultando em deliberação específica sobre o tema. A preocupação com o **aumento do custo das passagens adquiridas com prazos reduzidos** foi **formalmente registrada e debatida** pelos membros do Conselho, demonstrando que a fala realizada na plenária extraordinária estava plenamente conectada com os dados e responsabilidades da comissão que coordeno.

Tais questionamentos, além de se inserirem nas atribuições formais da CTC – à qual compete fiscalizar os serviços de tesouraria, examinar documentos financeiros e emitir pareceres sobre a execução orçamentária do CFN –, representam o **exercício legítimo da função de conselheiro federal**, conforme previsto no Art. 11 do Regimento Interno do CFN.

Dante disso, entendo que manifestações como a veiculada na carta aberta, ao personalizarem indevidamente um posicionamento legítimo, podem ser interpretadas como **tentativa de constrangimento ou intimidação** ao exercício autônomo da função de conselheiro. Tal conduta é **incompatível com os princípios da colegialidade, do respeito ao contraditório e da liberdade de expressão** no âmbito deliberativo de uma autarquia pública federal.

Reitero, por fim, que **minha fala buscou contribuir** com o aprimoramento da governança institucional e com a necessária transparência na aplicação dos recursos públicos que são de responsabilidade deste Conselho Federal. Trata-se de uma atuação pautada pelo compromisso com o interesse público, a responsabilidade fiscal e o fortalecimento ético da nossa atuação coletiva.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Wosniaki, Conselheiro(a)**, em 12/05/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1991156** e o código CRC **A55BF27F**.